



**LEI N.º 057/97, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pracinha para o exercício de 1998.**

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de Pracinha, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.570.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 42.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 21.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.489.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 380.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 380.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 184.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 417.700,00
04 - Agricultura.....	R\$ 95.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 507.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 318.800,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 33.900,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 195.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 56.800,00
16 - Transporte.....	R\$ 141.200,00
TOTAL.....	R\$ 1.950.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

### 2 – POR PROGRAMAS

01 – Processo Legislativo.....	R\$ 184.000,00
07 – Administração.....	R\$ 312.200,00
08 – Administração Financeira.....	R\$ 105.500,00
15 – Produção Animal.....	R\$ 95.000,00
41 – Ensino da Criança de 0 a 6 anos.....	R\$ 70.500,00
42 – Ensino Fundamental.....	R\$ 353.750,00
46 – Educação Física e Desportos.....	R\$ 73.550,00
48 – Cultura.....	R\$ 7.000,00
49 – Educação Especial.....	R\$ 2.800,00
58 – Urbanismo.....	R\$ 225.500,00
60 – Serviços de Utilidade Pública.....	R\$ 93.300,00
63 – Comércio.....	R\$ 33.900,00
75 – Saúde.....	R\$ 195.000,00
81 – Assistência.....	R\$ 38.800,00
84 – Programa de Formação do Patrimônio Servidor Público.....	R\$ 18.000,00
88 – Transporte Rodoviário.....	R\$ 141.200,00

TOTAL..... R\$ 1.950.000,00

### 3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$ 1.296.000,00
Despesas de Capital.....	R\$ 654.000,00

TOTAL..... R\$ 1.950.000,00

### 4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo.....	R\$ 184.000,00
02 – Poder Executivo.....	R\$ 191.600,00
03 – Serviço de Administração.....	R\$ 63.700,00
04 – Serviço de Finanças.....	R\$ 123.500,00
05 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.....	R\$ 653.800,00
06 – Departamento de Educação e Cultura.....	R\$ 507.600,00
07 – Departamento de Saúde e Higiene .....	R\$ 195.000,00
08 – Departamento de Promoção Social .....	R\$ 30.800,00
TOTAL.....	R\$ 1.950.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, assim discriminamos:

01 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 195.000,00
02 – Previdência.....	R\$ 108.600,00
03 – Assistência.....	R\$ 38.800,00

TOTAL..... R\$ 342.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

*Estado de São Paulo*

## GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - O Orçamento da Despesa da Administração Direta, poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 6º - O Poder Executivo Fica autorizado a:

I – Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei 4.320/64;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 09 DE DEZEMBRO DE 1997**



**ANTONIO CORREIA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**



**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**Chefe de Gabinete**